LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2010

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera disposições da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender às necessidades da Administração Municipal, fica criado o cargo de Biólogo, de natureza efetiva, a ser provido por concurso público, cujo padrão de remuneração, quantitativo de vagas e requisitos para provimento encontram-se no anexo II desta lei.

Art. 2º – Ficam criadas vagas nos cargos existentes no quadro de provimento efetivo, correspondente aos cargos já existentes, cujo número anteriormente dimensionado não mais atende à dinâmica da Administração e manterão os padrões de remuneração e atribuições já definidos em lei, adequado o quadro funcional por esta Lei, na forma do anexo I.

Art. 3º. – Ficam extintos os cargos apontados no anexo desta lei em razão da adequação de nomenclatura, cabendo à Secretaria de Administração proceder a adequar dos eventuais ocupantes dos cargos extintos à nova denominação, mantidas as atribuições e padrão de vencimentos.

Art. 5º. – Os cargos de Operador do Serviço de Distribuição de Água, Operador de Raio X; Técnico de Administração I e Tesoureiro, ora ocupados por servidores efetivos, colocados em extinção, serão extintos tão logo estejam vagos.

Art. 6º. – Ficam extintos os cargos de Monitor de Informática, Monitor de Educação em tempo Integral e Monitor de Educação Física, que doravante integrarão o serviço público na qualidade de Função Pública de Natureza Temporária.

Art. 7º - Passa a ser nível VI o padrão salarial do Fiscal de Tributos, Fiscal de Postura, Fiscal de Meio Ambiente e Fiscal de Obras, a partir do dia 01/09/2010.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração poderá adequar as atribuições dos cargos integrantes do quadro de pessoal, de acordo com as necessidades e demandas municipais, compatíveis com a qualificação funcional exigida para provimento.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 30 de agosto de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I
Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal
De acordo com a LC 03/2001 e posteriores alterações

CARGOS EXISTENTES PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS	NIVEL	JORNADA SEMANA	VENCIMENTO R$	ESCOLARIDADE	VAGAS EXISTENTES	CRIADAS	EXTINTAS	TOTAL	SITUAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	III	44	540,60	2º GRAU + INF.	36			36	
AGENTE AUXILIAR	V	44	674,89	2º GRAU + INF.	8			8	
AGENTE CONTROLADOR	VII	44	1.056,26	TÉC. CONTAB.	2			2	
AGENTE COMUNIT.SAÚDE PSF	II	44	540,60	2º GRAU	87			87	
AGENTE SAÚDE -VIG.EPIDEMIOL.	IV	44	560,86	FUNDAMENTAL	25		25	0	EXTINTO
AGENTE DE ENDEMIAS	IV	44	560,86	2º GRAU	0	25		25	
AGENTE DISTRITAL	I	44	540,60	ELEMENTAR	0	40		40	
AGENTE DISTRITAL I	I	44	540,60	ELEMENTAR	30		30	0	EXTINTO
AGENTE DISTRITAL II	III	44	540,60	ELEMENTAR	10		10	0	EXTINTO
AGENTE DE SERVIÇOS	VII	44	1.056,26	ELEMENTAR	4			4	
AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	I	44	540,60	ELEMENTAR	28			28	
AJUDANTE DE MECÂNICA	II	44	540,60	ELEMENTAR	6			6	
AJUDANTE DE MÁQUINAS	III	44	540,60	ELEMENTAR	3			3	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	44	674,89	2º GRAU + INF.	31			31	
AUXILIAR DE SERVIÇOS	V	44	674,89	ELEMENTAR	2			2	
AUXILIAR SERVIÇO SAÚDE	V	44	674,89	2º GRAU	14			14	
AUXILIAR TÉCNICO I	VII	44	1.056,26	2º GRAU + INF.	27			27	
AUXILIAR TÉCNICO II	VIII	44	1.491,83	2º GRAU + INF.	5			5	
ASSIST.FUNDO MUN.SAÚDE	VI	44	897,34	2º GRAU + INF.	1	1		2	
SERVENTE	II	44	540,60	ELEMENTAR	11	160		171	
SERVENTE DE OBRAS	II	44	540,60	ELEMENTAR	160		160	0	EXTINTO
OFICIAL DE SERVIÇOS									
ALMOXARIFE	VI	44	897,34	2º GRAU + INF.	2	1		3	
ARMADOR	VI	44	897,34	ELEMENTAR	4			4	
ATENDENTE	III	44	540,60	2º GRAU + INF.	15	6		21	
ATENDENTE PSF	III	44	540,60	1º GRAU	3		3	0	EXTINTO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	VI	44	897,34	2º GRAU + INF.	8	1		9	

ATENDENTE DE FARMÁCIA PSF	VI	40	897,34	2º GRAU	1		1	0	EXTINTO
BLASTER (CABO DE FOGO)	VI	44	897,34	1º Grau	1		1	0	EXTINTO
BOMBEIRO	VI	44	897,34	ELEMENTAR	22			22	
BORRACHEIRO	VI	44	897,34	ELEMENTAR	1			1	
CALCETEIRO	VI	44	897,34	ELEMENTAR	12			12	
CARPINTEIRO	VI	44	897,34	ELEMENTAR	9			9	
COVEIRO	II	44	540,60	ELEMENTAR	3	3		6	
COZINHEIRA	II	44	540,60	ELEMENTAR	14			14	
ELETRICISTA AUXILIAR	VI	44	897,34	ELEMENTAR	4		4	0	EXTINTO
ELETRICISTA	VI	44	897,34	ELEMENTAR	5	4		9	
ELETRICISTA DE AUTOS	VI	44	897,34	ELEMENTAR	1			1	
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VI	44	897,34	2º GRAU TÉC.	2	1		3	
FISCAL DE OBRAS	VI	44	897,34	2º GRAU TÉC	7			7	
FISCAL DE POSTURAS	VI	44	897,34	2º GRAU	6	2		8	
FISCAL SANITÁRIO	VI	44	897,34	2º GRAU TÉC	3			3	
FISCAL DE TRIBUTOS	VI	44	897,34	2º GRAU TÉC	2	2		4	
GARI	I	44	540,60	ELEMENTAR	100	20		120	
GUARDA MUNICIPAL	VI	44	897,34	2º GRAU	0	150		150	
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	VI	44	897,34	2º GRAU	115		115	0	EXTINTO
GUARDA MUNICIPAL FEMININO	VI	44	897,34	2º GRAU	35		35	0	EXTINTO
INSPETOR DE ALUNOS	IV	44	560,86	2º GRAU	25	10		35	
LUBRIFICADOR	VI	44	897,34	ELEMENTAR	1			1	
MARCENEIRO	VI	44	897,34	ELEMENTAR	1			1	
MARTELETEIRO	VI	44	897,34	ELEMENTAR	2			2	
MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS	VI	44	897,34	ELEMENTAR	4			4	
MECÂNICO CAMINHÕES	VII	44	1.056,26	ELEMENTAR	3			3	
MEC. MÁQ. PESADAS	VIII	44	1.491,83	ELEMENTAR	6			6	
MOTORISTA VEÍC.PESADO I	VI	44	897,34	ELEMENTAR	51			51	
MOTORISTA VEÍC.PESADO II	VII	44	1.056,26	ELEMENTAR	19			19	
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	V	40	674,89	2º GRAU magistério	5	15		20	
MONITOR DE INFORMÁTICA	IV	40	560,86	2º GRAU	10		10	0	EXTINTO
MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	V	40	674,89	2º GRAU	15		15	0	EXTINTO
MONITOR DE EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL		20	9,23/h	Ensino Médio	218		218	0	EXTINTO
MONITOR DE CRECHE	V	44	674,89	2º GRAU magistério	40			40	
OPERADOR DE ETA	V	44	674,89	2º GRAU	21		21	0	EXTINTO

OPERADOR DE TRATOR AG.	V	44	674,89	ELEMENTAR	2		1	1	
OPER. MÁQ.] I (ROLO,PNEU)	IV	44	560,86	ELEMENTAR	1			1	
OPER. MÁQ. IV (PATROL)	VIII	44	1.491,83	ELEMENTAR	3			3	
OPER.MÁQ. II (RETROESCAV.,EST.)	VI	44	897,34	ELEMENTAR	5			5	
OPER. MÁQ. III (PÁ CARREGADEIRA	VII	44	1.056,26	ELEMENTAR	3			3	
OPERADOR SERV. DISTR. AGUA	V	44	674,89	ELEMENTAR	1			1	EM EXTINÇÃO
PEDREIRO	VI	44	897,34	ELEMENTAR	24			24	
PINTOR	VI	44	897,34	ELEMENTAR	6			6	
SERVENTE DE SAÚDE	I	44	540,60	ELEMENTAR	35	5		40	
SERVENTE DE SAÚDE PSF	II	44	540,60	ELEMENTAR	5		5	0	EXTINTO
SERVENTE ESCOLAR	I	44	540,60	ELEMENTAR	189			189	
SOLDADOR	VI	44	897,34	ELEMENTAR	3			3	
TELEFONISTA I	III	30	540,60	1º GRAU	11			11	
TELEFONISTA III		30	577,23	1º GRAU	1			1	
VIGIA (ANTIGO VIGILANTE)	III	44	540,60	ELEMENTAR	140			140	
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO I :									
AUX. ENFERMAGEM	V	40	674,89	TÉC. ENFERMAG.	28		28	0	EXTINTO
AUX. ENFERMAGEM DE PSF	V	40	674,89	TÉC. ENFERMAG.	22		22	0	EXTINTO
AUX. ENFERMAGEM TRABALHO	V	40	674,89	TÉC. ENFERMAG.	1		1	0	EXTINTO
AUX. LABORATÓRIO	V	40	674,89	2º GRAU	3	1		4	
AG. INVEST.EPIDEMIOLÓGICA	V	40	674,89	2º GRAU	2			2	
ASSISTENTE ODONTOLÓGICO	V	40	674,89	2º GRAU	12	3		15	
AUXILIAR ODONTOLÓGICO PSF	V	40	674,89	FUNDAMENTAL	3		3	0	EXTINTO
CADISTA	VIII	44	1.491,83	CURSO ESPEC.	3	2		5	
COORDENADOR DE SISTEMA	VII	44	1.056,26	2º GRAU + INF.	2			2	
HIGIENISTA	VII	40	1.056,26	2º GRAU THD	1	1		2	
OPERADOR RAIO X	VII	24	1.056,26	2º GRAU	1			1	EM EXTINÇÃO
RECEPCIONISTA	V	44	674,89	2º GRAU + INF	13			13	
SECRETÁRIA(O) ADMINIST.	V	44	674,89	2º GRAU + INF	21			21	
TÉCNICO DE ADM. I	VIII	40	1.491,83	2º GRAU	4			4	EM EXTINÇÃO
TÉCNICO DE ADM. II	XI	40	2.572,40	2º GRAU +INF.	1		1	0	EXTINTO
TÉC. ADMIN. SAÚDE	VII	44	1.056,26	2º GRAU + INF.	4			4	
TÉC. AGROPECUÁRIA	VII	44	1.056,26	2º GRAU TÉC.	3	1		4	
TÉCNICO CONTABILIDADE	VII	44	1.056,26	2º GRAU TÉC.	3	3		6	
TÉC ELETROCARDIOGRAMA	VI	44	897,34	TÉC. ENFERM.	1		1	0	EXTINTO

TÉC. ENFERMAGEM	VI	44	897,34	2º GRAU TÉC.	5	60		65	
TÉCNICO MEIO AMBIENTE	VII	44	1.056,26	2º GRAU TÉC.	1	2		3	
TÉC. PATOLOGIA CLÍNICA	VII	30	1.056,26	2º GRAU TÉC.	2	1		3	
TÉC. PATOLOGIA CLÍNICA PSF	VII	30	1.056,26	MÉDIO	1		1	0	EXTINTO
TÉC. RADIOLOGIA	VI	20	897,34	2º GRAU TÉC.	3	3		6	
TÉC. SEGURANÇA TRABALHO	VII	44	1.056,26	2º GRAU TÉC.	1			1	
TÉC.TELEINFORMÁTICA	VII	44	1.056,26	2º GRAU TÉC.	3			3	
TÉC. ULTRASSONOGRAFIA	VI	40	897,34	TÉC. ENFERM.	1		1	0	EXTINTO
TESOUREIRO	XI	44	2.572,40	TÉC.CONTAB.	1			1	EM EXTINÇÃO
TOPÓGRAFO	VII	44	1.056,26	2º GRAU TÉC.	1			1	
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO									
PEB/ PEI	V	24	674,89	2º GRAU Magistério	61			61	EM EXTINÇÃO
PEB I	VI	24	897,34	SUP/ MAGIST./PEDAGOGIA	289			289	
PEB II		18	12,32	SUPERIOR	292			292	
PEDAGOGO	VIII	30	1.491,83	SUPERIOR	37	10		47	
SECRETÁRIO DE ESCOLA	V	30	679,89	2º GRAU (MAGIST) + INF	48			48	
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I :									
ADVOGADO	X	20	2.000,35	SUPERIOR	1			1	
ANALISTA DE SUPORTE	XI	40	2.572,40	SUPERIOR	1			1	
ARQUITETO	XI	40	2.572,40	SUPERIOR	1			1	
ASSISTENTE SOCIAL	X	40	2.000,35	SUPERIOR	20			20	
BIBLIOTECÁRIO	VIII	30	1.491,83	SUPERIOR	1			1	
BIOQUÍMICO	X	30	2.000,35	SUPERIOR	3	2		5	
BIOLOGO	X	30	2.000,35	SUPERIOR	0	1		1	
COORDENADOR DE CREAS	XI	40	2.572,40	SUPERIOR	1			1	
COORDENADOR DE CRAS	XI	40	2.572,40	SUPERIOR	4			4	
ECONOMISTA DOMÉSTICO	X	30	2.000,35	SUPERIOR	1	1		2	
ENGENHEIRO SANITARISTA	XI	40	2.572,40	SUPERIOR	1		1	0	EXTINTO
ENGENHEIRO DE OBRAS	XI	40	2.572,40	SUPERIOR	4		4	0	EXTINTO
ENGENHEIRO - DIVERSAS ÁREAS	XI	40	2.572,40	SUPERIOR	0	6		6	
ENGENH.SEGUR.TRABALHO	XI	40	2.572,40	SUPERIOR	1			1	
FARMACÊUTICO	X	30	2.000,35	SUPERIOR	4	1		5	
FARMACÊUTICO PSF	X	30	2.000,35	SUPERIOR	1		1	0	EXTINTO
FISIOTERAPEUTA	X	30	2.000,35	SUPERIOR	16			16	
FONOAUDIÓLOGO	X	30	2.000,35	SUPERIOR	4			4	

NUTRICIONISTA	X	30	2.000,35	SUPERIOR	9	1		10	
ORÇAMENTISTA DE OBRA	X	40	2.000,35	SUPERIOR	1	1		2	
PSICÓLOGO	X	30	2.000,35	SUPERIOR	17			17	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	VIII	44	1.491,83	SUPERIOR	2			2	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	X	30	2.000,35	SUPERIOR	7	3		10	
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR II :									
CIRURGIÃO DENTISTA		20	30,87/h	SUPERIOR	18			18	
ENFERMEIRO	XV	44	4.673,69	SUPERIOR	19			19	
MÉDICOS DIVERSAS ÁREAS		20	39,63/h	SUPERIOR	70	16		86	
MÉDICO PSF	XVI	40	8.412,65	SUPERIOR	13			13	
MÉDICO – MEDIC. DO TRAB.		20	39,63/h	SUPERIOR	1		1	0	EXTINTO
MÉDICO VETERINÁRIO	XI	40	2.572,40	SUPERIOR	3			3	
ODONTOLOGO PSF	XII	30	2.830,66	SUPERIOR	9	2		11	
ODONTOLOGO SERVIÇO MOVEL	XIII	40	3.738,95	SUPERIOR	3			3	

ANEXO II

Descrição das Atribuições do Cargo criado, na forma do artigo 1º desta Lei:

Grupo: <u>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I</u>

Denominação do Cargo: BIOLOGO

INSTRUÇÃO: Superior Completo

ESFORÇO MENTAL: Tarefas que exigem conhecimento técnico, atividade mental acentuada.

INICIATIVA: Tarefas diversificadas na área de pesquisas, requerendo atenção e tomadas de decisões.

AMBIENTE DE TRABALHO: Tarefas desenvolvidas em bom ambiente de trabalho, sem exposição a condições desfavoráveis.

ESFORÇO FÍSICO: Leve a moderado.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo
FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público
FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: elaborar, coordenar e executar projetos, trabalhos, análises e experimentações ou pesquisas científicas nos variados ecossistemas, considerando seus componentes florísticos, faunísticos e seus aspectos ecológicos; estudar a origem, evolução, funcionamento, estrutura, distribuição, ecologia, taxonomia, filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres vivos e o ambiente; efetuar produção especializada, manejo, multiplicação e controle quali-quantitativo dos seres vivos; efetuar manipulações genéticas nos seres vivos; desenvolver pesquisas de biologia, comportamento e métodos de controle biológico de organismos vetores ou pragas; realizar experiências com hidrobiologia e propor soluções que visem a proteção do ecossistema aquático e dos recursos aquáticos em geral; estudar e pesquisar dados que se relacionam com a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente e dos seres vivos; assessorar órgãos e laboratórios que pratiquem análises de caráter bromatológico, biológico, microbiológico, fitoquímico e sanitário; formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas, além de emitir laudos técnicos e pareceres sobre a composição faunística e florística dos diversos ambientes e sobre os efeitos dos agentes poluentes em geral, no equilíbrio do ambiente natural.